



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º, do art. 44, do Anexo I à Portaria nº 300, de 16 de junho de 2005 e tendo sido observado o disposto no art. 7º do referido dispositivo, bem como o que consta no Processo 21000.010356/2006-25, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito de atuação da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado do Mato Grosso do Sul, com competências definidas no art. 23, do Anexo I, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Unidade de Vigilância Agropecuária de Bela Vista - UVAGRO-BLV/VIGIAGRO-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERARDO FONTELLES

PORTARIA Nº 137, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º, do art. 44, do Anexo I à Portaria nº 300, de 16 de junho de 2005 e tendo sido observado o disposto no art. 7º do referido dispositivo, bem como o que consta no Processo 21034.001862/2006-36, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito de atuação da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado do Paraná, competências definidas no art. 23, do Anexo I, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Unidade de Vigilância Agropecuária de Cascavel - UVAGRO-CVL/VIGIAGRO-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERARDO FONTELLES

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º, do art. 44, do Anexo I à Portaria nº 300, de 16 de junho de 2005 e tendo sido observado o disposto no art. 7º do referido dispositivo, bem como o que consta no Processo 21034.001866/2006-14, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito de atuação da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado do Paraná, competências definidas no art. 23, do Anexo I, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Unidade de Vigilância Agropecuária de S. Helena - UVAGRO-STH/VIGIAGRO-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERARDO FONTELLES

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 10 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 103, combinado com o disposto no inciso V, do art. 9º, todos do Anexo da Portaria nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 42, de 31 de dezembro de 2008, na Instrução Normativa nº 21, de 30 de junho de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.001280/2009-90, resolve:

Art. 1º Promover a publicação dos resultados do programa de controle de resíduos de agrotóxicos em maçã e mamão do exercício de 2006, 2007, 2008 e até junho de 2009, na forma dos Anexos I, II e III à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Informar que ações de investigação a campo foram adotadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para identificar as possíveis causas da presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados e acima dos limites máximos permitidos pela legislação em vigor.

Art. 3º Recomendar aos setores produtivos contemplados pelo Programa de Controle de Resíduos de Agrotóxicos, com base nas violações detectadas pelo programa, que sejam adotadas medidas de educação sanitária a campo para atendimento às boas práticas de utilização de agrotóxicos.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 38, de 24 de dezembro de 2008.

INÁCIO AFONSO KROETZ

ANEXO I

QUADRO GERAL CONSOLIDADO DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS PARA A CULTURA DA MAÇÃ

Ano	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
2006	38	35	92,11%
2007	112	107	95,54%
2008	240	222	92,50%
Até Junho 2009	68	66	97,06%

QUADRO GERAL CONSOLIDADO DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS PARA A CULTURA DO MAMÃO

Ano	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
2006	91	84	92,31%
2007	51	45	88,24%
2008	181	165	91,16%
Até Junho de 2009	39	37	94,87%

LEGENDA - ESCOPO ANALÍTICO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

ANÁLISE MULTIRRESÍDUOS: Acefato, Aldicarb, Aletrina, Azinófos etílico, Azinófos metílico, Azoxistrobina, Bifentrina, Bioaletrina, Boscalid, Bromopropilato, Captana, Carbaril, Carbendazim (Benomil, Tiofanato metílico), Carbofenotona, Carbofurano, Ciflutrina, Cimoxanil, Cipermetrina, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós, Clorpirifós metílico, Clofenvinfós I e II, Deltametrina, Diazinona, Diclorvós, Dicofol, Difenconazol 1,2, Dimetoato, Dissulfotona, Diticarbamatos, Esfenvalerato, Espinosade, Etiona, Etoprofos, Etrinós, Fenamifós, Fenarimol, Fenitrotiona, Fenpropatrina, Fentiona, Fentoato, Fenvalerato, Fipronil, Flusifope-pbutílico, Flutriafol, Folpete, Forate, Furatiocarb, HCH alfa, HCH beta, HCH delta, Imazalil, Imidacloprid, Iprodiona, Iprovalicarb, Kresoxim metil, Lambdacialotrina, Metamidofós, Metidationa, Metomil, Mevinfós cis e trans, Miclobutanil, Monocrotofos, Ometoato, Oxifluorfen, Parationa etílica, Parationa metílica, Permetrina cis e trans, Pirazofós, Piridaben, Pirimifós etílico, Pirimifós metílico, Procimidona, Procloraz, Profenofós, Propargito, Propiconazol I e II, Tebuconazol, Terbufós, Tetradifona, Tiabendazol, Tiametoxan, Tiodicarb, Triazofós, Triclorfon, Tri-fluralina, Vamidotona e Vinclozolina.

ANEXO II

QUADRO DOS RESULTADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO/PAÍS DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS PARA A CULTURA DA MAÇÃ

Ano	Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
2006	RS	15	14	93,33%
	SC	23	21	91,30%
2007	RS	40	40	100,00%
	SC	72	67	93,06%
2008	PR	7	7	100,00%
	RS	90	88	97,78%
	SC	124	122	98,39%

	SP	1	0	0,00%
Até Junho de 2009	ARGENTINA	13	2	15,38%
	CHILE	4	2	50,00%
	FRANÇA	1	1	100,00%
	RS	33	31	93,94%
	SC	35	35	100,00%

QUADRO DOS RESULTADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS PARA A CULTURA DO MAMÃO

Ano	Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
2006	BA	9	9	100,00%
	ES	68	62	91,18%
	RN	14	13	92,86%
2007	BA	5	5	100,00%
	ES	40	35	87,50%
	RN	6	5	83,33%
2008	BA	54	45	83,33%
	ES	96	90	93,75%
	MG	4	4	100,00%
	PB	2	2	100,00%
	RN	22	21	95,45%
	SP	3	3	100,00%
Até Junho de 2009	BA	10	8	80,00%
	ES	25	25	100,00%
	RN	4	4	100,00%

ANEXO III

QUADRO GERAL DAS VIOLAÇÕES DETECTADAS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS NAS CULTURAS DE MAÇÃ E MAMÃO

Cultura	Tipo de Análise	Número de Amostras Analisadas	Ingredientes Ativos	LMR (mg/kg)	Resíduo Detectado (mg/kg)
2006					
Maçã	Multirresíduos de Agrotóxicos	38	Azinófos Metílico (03)	(1)	0,01 / 0,01 / 0,01
Mamão	Multirresíduos de Agrotóxicos	91	Procloraz (01)	1,0	1,3
			Dimetoato (01)	(1)	0,06
			Pirimifós Etílico (02)	(1)	0,01 / 0,01
			Fipronil (02)	(1)	0,04 / 0,03
			Acefato (01)	(1)	0,01
2007					
Maçã	Multirresíduos de Agrotóxicos	112	Carbofurano (04)	(1)	0,01 / 0,02 / 0,04 / 0,06
Mamão	Multirresíduos de Agrotóxicos	51	Dimetoato (04)	(1)	0,03 / 0,1 / 0,3 / 0,3
			Ometoato (01)	(1)	0,01
			Procloraz (02)	1,0	1,1 / 1,4
2008					
Maçã	Multirresíduos de Agrotóxicos	240	Bifentrina (02)	(1)	0,02 / 0,04
			Ditiocarbamatos CS2 (01)	2,0	2,3
			Metidationa (02)	(1)	0,04 / 0,06
			Lambda-cialotrina (03)	(1)	0,03 / 0,05 / 0,06
			Azinófos Metílico (14)	(1)	0,01 / 0,01 / 0,02 / 0,02 / 0,02 / 0,02 / 0,03 / 0,03 / 0,06 / 0,06 / 0,07 / 0,5
			Mamão	Multirresíduos de Agrotóxicos	181
Lambda-cialotrina (01)	(1)	0,2			
Procloraz (02)	1,0	1,2 / 1,9			
Tiametoxan (01)	0,05	0,07			
Triazofós (01)	(1)	0,1			
Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico) (06)	0,5	0,7 / 0,8 / 0,9 / 1,2 / 2,2 / 3,7			
Dimetoato (01)	(1)	0,01			
Clorotalonil (02)	0,1	0,2 / 0,3			
Metamidofós (01)	(1)	0,02			
Acefato (01)	(1)	0,06			
Até Junho de 2009					
Maçã	Multirresíduos de Agrotóxicos	68	Boscalida (02)	(1)	0,05 / 0,09
Mamão	Multirresíduos de Agrotóxicos	39	Endosulfam Sulfato (01)	(1)	0,03
			Procloraz (01)	1,0	1,6

LMR - Limite Máximo de Resíduo

(1) Para aquelas substâncias com LMR igual a ZERO ou aquelas sem LMRs estabelecidos, o Nível de Ação é igual ao Limite de Quantificação do método de confirmação.